



25752.486705/2013-11 - AIS:0693786/13-1 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

AUTUADO: NATURELIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 05.870.716/0001-63

25351.756193/2014-10 - AIS:1112899/14-2 - GGFISI1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA IRREGULAR.

AUTUADO: RIOQUIMICA S.A. CNPJ/CPF: 55.643.555/0001-43
25351.760542/2014-26 - AIS:1119206/14-2 - GGFISI1/ANVISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

AUTUADO: SANTOS E OLIVEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 14.016.107/0003-02

25351.750772/2013-42 - AIS:1080395/13-5 - GGFISI1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

AUTUADO: SÉCULO XXI EDITORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA CNPJ/CPF: 73.809.113/0001-06

25351.091674/2011-83 - AIS:126531/11-8 - GFIMP/ANVISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA IRREGULAR.

AUTUADO: TAM LINHAS AEREAS S/A. CNPJ/CPF: 02.012.862/0005-93

25761.777662/2015-11 - AIS:1109857/15-1 - GGPAF1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

RODRIGO JOSÉ VIANA OTTONI

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 526/SGTES/MS, de 31 de outubro de 2016, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.160788/2016-17	VIVIAN FORTUNATA GONZALEZ HERNANDEZ	2901448	BA	ENCRUZILHADA

PORTARIA Nº 103, DE 19 DE MARÇO DE 2018

Altera o Anexo da Portaria nº 164/SGTES/MS, de 23 de junho de 2017, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 26/SGTES/MS, de 31 de janeiro de 2017, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.006493/2017-79	LISNEIDIS PUENTES VERANO	2601077	PE	PALMARES

PORTARIA Nº 100, DE 19 DE MARÇO DE 2018

Altera o Anexo da Portaria nº 101/SGTES/MS, de 26 de abril de 2017, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 101/SGTES/MS, de 26 de abril de 2017, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.059205/2017-89	LUIS CLAUDIO MENDES FREITAS	3101602	MG	FORMOSO

PORTARIA Nº 101, DE 19 DE MARÇO DE 2018

Altera o Anexo da Portaria nº 224/SGTES/MS, de 6 de setembro de 2017, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 224/SGTES/MS, de 6 de setembro de 2017, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.420332/2017-94	CARLOS RAFAEL HERNANDEZ PEREZ	1501209	PA	CACHOEIRA DO PIRIA
25000.420196/2017-32	MARY KARLA CARRO GARCIA	1501294	PA	CACHOEIRA DO PIRIA

PORTARIA Nº 102, DE 19 DE MARÇO DE 2018

Altera o Anexo da Portaria nº 526/SGTES/MS, de 31 de outubro de 2016, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

GABINETE DO MINISTRO

DECISÃO DE 15 DE MARÇO DE 2018

Processo nº 00190.004154/2015-75

No exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adoto parcialmente o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização e integralmente o Parecer nº 00049/2018/CONJUR-CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº. 00133/2018/CONJUR-CGU/AGU da Consultoria Jurídica deste Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, como fundamentos deste ato para, nos termos do nos artigos 88, inciso III, c/c 87, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar a penalidade de Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública à empresa SANKO SIDER COM. IMP. EXP. PROD. SID. LTDA (CNPJ nº 01.072.027.0001-52), por ter efetuado operações financeiras para pagamento de propina a agentes públicos em decorrência de contrato administrativo celebrado com a Petrobras S.A.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

Ministro de Estado da Transparência e Controladoria-Geral da União
Substituto

DECISÃO DE 16 DE MARÇO DE 2018

Processo nº 00190.004196/2013-44

No exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adoto o PARECER n. 00057/2018/CONJUR-CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº. 00139/2018/CONJUR-CGU/AGU e 00143/2018/CONJUR-CGU/AGU da Consultoria Jurídica deste Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, como fundamentos deste ato para DEFERIR o pedido de reabilitação da empresa NEW TALENT CONSTRUTORA LTDA - EPP (CNPJ: nº 11.154.768.0001/36), haja vista cumpridos os requisitos exigíveis na espécie e previstos no inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

Ministro de Estado da Transparência e Controladoria-Geral da União
Substituto

DECISÃO DE 16 DE MARÇO DE 2018

Processo nº 00190.022190/2013-59

No exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017 e pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, adoto, como fundamento deste ato, o Parecer nº 52/2015/DECOR/CGU/AGU, da Consultoria-Geral da União, e os Pareceres nº 00046 e 00067/2018/CONJUR-CGU/AGU/AGU, aprovados pelo Despacho nº 00135/2018/CONJUR-CGU/AGU/AGU, da Consultoria Jurídica deste Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, razão pela qual NÃO CONHEÇO dos recursos hierárquicos interpostos respectivamente por FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA e GETÚLIO PEIXOTO MAIA.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

Ministro de Estado da Transparência e Controladoria-Geral da União
Substituto